



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

RELATÓRIO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 a 2023
IFRS - CAMPUS FARROUPILHA

Farroupilha, 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

DIREÇÃO DO CAMPUS

Diretor-geral: Leandro Lumbieri

Diretor de Ensino: Patrick Escalante Farias

Diretor de Administração e Planejamento (DAP): Rafael Kirchhof Ferret

Coordenador de Pesquisa: Felipe Martin Sampaio

Coordenador de Extensão: Michele Oliveira da Silva Franco

Coordenadora de Desenvolvimento Institucional: Jonas Ludwig de Bitencourt

EQUIPE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS

Assistente Social (Coordenadora de Assistência Estudantil):

Rosemeri Barreto Argenta

Pedagoga: Claudia Medianeira Alves Ziegler

Psicóloga: Louise Dall Agnol de Armas

Auxiliar em Assuntos Educacionais: Givane Santos Mendonça

Assistentes de Aluno: Thaís Roberta Koch e Verediane Ballotin Noronha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

1. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil (PAEs) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), aprovada pela Resolução nº 086 em 03 de dezembro de 2013, foi elaborada em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE) instituído pelo Decreto nº 7234/2010, bem como, com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS, sendo anualmente revisada pelo Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE).

Em linhas gerais a PAES têm como principais objetivos promover a inclusão social pela educação, minimizando os efeitos das desigualdades sociais, elaborar estratégias, qualificar às condições de permanência, êxito e diplomação e prevenir situações de retenção e evasão por insuficiência de renda ou outras necessidades, dentre outros.

A partir de um conjunto de princípios e diretrizes a PAEs estabelece a organização, as competências e o modo de funcionamento das Coordenadorias de Assistência Estudantil (CAE) no âmbito dos campi do IFRS para a implementação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes. Constituído-se, portanto, um espaço voltado para o atendimento dos estudantes nas suas múltiplas necessidades.

A CAE do Campus Farroupilha foi instituída juntamente com a abertura da primeira fase da expansão dos institutos federais em 2008 e está localizada no Bloco 2, na sala 209-B, com organização adequada para atender o público dos três turnos de forma ininterrupta entre as 7h e 20h diariamente.

Para o atendimento de seu propósito a CAE – Campus Farroupilha desenvolve ações que incluem as de Caráter Universal e as vinculadas ao programa de benefícios que prevê a transferência direta de renda aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atingindo desta forma, diferentes públicos e com resultados à permanência e o êxito acadêmico.

1.1 Equipe de Assistência Estudantil – Campus Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

A PAEs preconiza que a Assistência Estudantil deve operar com uma equipe mínima de três profissionais: um assistente social, um pedagogo e um psicólogo. No Campus Farroupilha a CAE apresenta equipe estendida, com seis profissionais, uma vez que agregou em seu quadro funcional outros três profissionais: duas Assistentes de Aluno e uma Auxiliar de Assuntos Educacionais com curso superior e pós-graduação em áreas afins à educação.

A equipe desenvolve atividades de forma interdisciplinar, dentre as quais destacam-se: atendimento individual e de grupo, acompanhamento de situações socioeducacionais, levantamento e acompanhamento das demandas, estudos de caso, atividades administrativas e burocráticas, acompanhamento e monitoramento dos estudantes, participação em conselhos de classe, entre outras que implicam no empenho da eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados, à discussão das diferenças e à inclusão social, dentre outras que serão explanadas nos itens seguintes.

2. AÇÕES UNIVERSAIS

As Ações Universais são parte das atividades desenvolvidas pela CAE e é destinado a toda a comunidade discente do Campus Farroupilha, independente de situação socioeconômica. As ações são voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania e inclusão social, sendo realizadas em articulação com outros setores e núcleos de ações afirmativas do campus.

Fazem parte das ações universais o desenvolvimento, a execução de projetos, atividades de promoção de saúde, sobretudo saúde mental, apoio psicológico, apoio pedagógico, orientação familiar, mediação de relações de ensino e de aprendizagem, identificação e encaminhamentos para a rede socioassistencial, intervenções nos processos institucionais de acolhimento ao estudante, atividades culturais, de vinculação entre os pares e com a instituição, bem como com o grupo familiar, orientação e divulgação das formas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

acesso à educação à comunidade externa e as políticas institucionais a comunidade interna, comunicação, divulgação e orientação sobre Política de Assistência Estudantil, especialmente quando da abertura dos editais do programa de benefícios.

2.1 Ações Universais desenvolvidos no período de 2020 a 2023 CAE Farroupilha

Pelo período letivo de 2020, 2021 e 2022 não houve disponibilidade financeira para o desenvolvimento de ações Universais, sendo os recursos destinados para o pagamento dos Auxílios Permanência e Moradia, no intuito de minimizar as consequências econômicas geradas no período pandêmico da Covid19.

Destaca-se que no ano de 2020, as atividades acadêmicas foram suspensas por tempo indeterminado através da Resolução N° 020, de 23 de junho daquele ano, como forma de prevenir e combater o coronavírus que atingiu o país e deixou mais de 600.000 mortos. Contudo, em agosto de 2020 foi autorizado, por meio da Resolução 038/2020 o desenvolvimento das atividades pedagógicas através de aulas síncronas, as quais perduraram até final do ano de 2021.

Neste período (2020-2021), para cumprir com as orientações de prevenção da Covid 19, a CAE – Farroupilha publicizou dois instrumentos protocolares para solicitações de atendimento pelos serviços do setor, o primeiro voltado à estudantes e comunidade externa (Anexo I) e o segundo para professores e técnicos (Anexo II).

Através destes instrumentais a CAE seguiu realizando atendimentos individuais e familiares dos estudantes por meio das tecnologias virtuais, como salas virtuais, vídeo-chamadas e, ou telefone. Além destas, foram realizadas busca ativa de estudantes que não participavam das atividades pedagógicas, a fim de evitar a evasão; divulgação e orientação sobre o auxílio emergencial do IFRS e dos auxílios ofertados pelo governo federal, entre outras ações como a identificação dos estudantes mais vulneráveis para a entrega de cestas básicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

A aquisição das cestas básicas foi realizada pela reitoria com a utilização dos recursos da merenda escolar, que durante a suspensão das aulas presenciais não seria utilizada. O Campus Farroupilha recebeu da reitoria cinco remessas de cestas básicas (arroz, feijão, frutas, verduras, bolachas, pão caseiro e leite), totalizando 211 cestas recebidas e distribuídas no campus, diretamente aos estudantes ou seus familiares, conforme cronograma:

Período	Nº de cestas distribuídas
28/07/2020	47
09/12/2020	47
03/03/2021	39
09/06/2021	39
19/10/2021	39

No ano de 2022, o setor da CAE retomou suas atividades presenciais, com desenvolvimento de atividades e ações de cunho universal, dentre as quais destacam-se:

- ✓ Atendimentos interdisciplinares individuais e coletivos;
- ✓ Apoio social, psicológico e pedagógico a estudantes;
- ✓ Apoio e orientação familiar sobre o processo educacional;
- ✓ Acolhimento dos estudantes ingressantes e veteranos;
- ✓ Atividades coletivas de reflexão e discussão de tópicos psicológicos e sociais com estudantes do ensino médio integrado e do ensino superior;
- ✓ Comunicação oral e orientação coletiva sobre a política de assistência estudantil, sobretudo sobre o programa de auxílios permanência e moradia;
- ✓ Coordenação e execução de todas as etapas previstas do edital de auxílios estudantis (inscrição, análise de documentos, análise socioeconômica e pagamento);
- ✓ Parceria com o setor de comunicação para fortalecer a comunicação da CAE com os estudantes;
- ✓ Acolhimento e orientação sobre a CAE e dos programas de transferência de renda e de ações universais aos estudantes ingressantes de forma presencial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- ✓ Atendimento individualizado com estudantes indígenas para orientação sobre os auxílios estudantis;
- ✓ Encontro em parceria com o NEABI com o grupo de estudantes indígenas;
- ✓ Atendimento com NAPNE com estudante e familiares para identificação das principais dificuldades educacionais;
- ✓ Atendimento, orientação e encaminhamento de estudante para orientação e encaminhamentos para profissionais ligados ao NAPNE e a saúde mental do município de Farroupilha;
- ✓ Visitas domiciliares a estudantes beneficiários da CAE;
- ✓ Reunião com o CAISME para articular ações de prevenção a saúde mental e articular encaminhamentos de estudantes;
- ✓ Participação no programa Dignidade Menstrual em parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGS), com levantamento do quantitativo de absorventes necessários para o atendimento da demanda no âmbito do Campus Farroupilha e distribuição dos kits aos estudantes.

Para o ano de 2023, a CAE tem previsto a manutenção das ações desenvolvidas no ano anterior, porém tem o objetivo de ampliar as ações de caráter universal através das ações abaixo destacadas:

- ✓ Mapeamento das necessidades dos estudantes, através da aplicação de instrumento de pesquisa;
- ✓ Análise e encaminhamento das demandas identificadas;
- ✓ Atendimento e acompanhamento dos estudantes de todos os níveis de ensino, através de atividades e projetos.
- ✓ Atendimento dos estudantes, principalmente dos cursos técnicos integrados, em virtude do quadro de servidores da assistência estudantil: uma proporção de aproximadamente 360 estudantes para 2 assistentes de alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- ✓ Ampliar a interlocução e a articulação da CAE com outros programas institucionais, tais como CIAPPE, Núcleos de ações afirmativas (NAPNE, NEABI e o NEPEGS), bem como as redes das políticas sociais presentes no município;
- ✓ Estabelecimento de parceria com a rede pública para demandas psicológicas e socioassistenciais;
- ✓ Consolidar a interdisciplinaridade na CAE;
- ✓ Ampliar ações junto com os cursos técnicos subsequente e superior;
- ✓ Desenvolver projeto de atendimento em grupo e contínuo na área da psicologia e serviço social;
- ✓ Promover eventos com temáticas voltadas à cultura da paz, através da interlocução com outros setores da instituição, bem como com instituições promotoras e executoras de serviços socioassistenciais do município de Farroupilha.

3. PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

O Programa de Benefícios do IFRS contempla os Auxílios Permanência e Moradia com orçamento próprio. A distribuição orçamentária é gestada pela Direção de Assistência Estudantil – Reitoria, e distribuída aos campi de forma equânime, de acordo com o quantitativo de auxílios deferidos. Esta deliberação organizacional sobre os recursos resulta no pagamento igualitário dos benefícios a todos os estudantes inscritos no programa e que atendam, os critérios da PAE, independentemente da localização regional do campus em que está matriculado.

O programa de benefícios tem o objetivo de atender a estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica e destina-se a estudantes, prioritariamente, oriundos da rede pública de educação, que apresentem condições socioeconômicas insuficientes para a permanência no campus, ou seja, que apresentem renda *per capita* igual ou inferior a 1 ½ Salário Mínimo e que estejam regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Para candidatar-se aos benefícios o estudante deve inscrever-se em edital próprio lançado no final de cada ano letivo. O Edital contará com etapas de inscrição em diferentes períodos do ano letivo, atendendo com isso, as demandas de todos os estudantes que necessitarem de benefícios.

O Auxílio Moradia é regido pelos mesmos critérios do auxílio permanência concedido a estudantes residentes de outras cidades, que mudaram para a cidade de Farroupilha, exclusivamente para estudo, sozinhos ou acompanhados de filhos menores de idade.

Ressalta-se que os valores dos auxílios permanência variam de acordo com a vulnerabilidade de cada estudante, para esta definição são utilizados quatro grupos de Vulnerabilidade, de forma crescente (G1, G2, G3 e G4), ou seja quanto mais vulnerável o estudante, maior será o benefício. Sendo as avaliações socioeconômicas dos candidatos do Programa de Benefícios atribuição privativa do profissional de Serviço Social do Campus.

3.1 Quantitativos dos Programa de Benefícios dos anos letivos 2020-2023

No ano de 2019, foi lançado o Edital 44/2019, para Auxílio Permanência (AP) e Moradia (AM) para o ano letivo de 2020. Ano em se atendeu 103 estudantes com AP, e cinco com AM, totalizando 108 benefícios distribuídos mensalmente, conforme a tabela 1:

Tabela 1: Quantitativo de benefícios do ano letivo de 2020

Engenharia de Controle e Automação	AM	02	G1	-	G2	05	G3	02	G4	03
Técnico em Informática	AM	-	G1	01	G2	06	G3	04	G4	04
Engenharia Mecânica	AM	03	G1	01	G2	05	G3	03	G4	04
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	AM	-	G1	-	G2	04	G3	03	G4	02
Técnico em Administração	AM	-	G1	03	G2	03	G3	05	G4	01
Tecnologia em Processos Gerenciais	AM	-	G1	03	G2	03	G3	06	G4	06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Técnico em Eletromecânica	AM	-	G1	-	G2	04	G3	02	G4	01
Técnico em Eletrotécnica	AM	-	G1	01	G2	05	G3	03	G4	02
Tecnologia em Fabricação Mecânica	AM	-	G1	01	G2	-	G3	-	G4	-
Pedagogia	AM	-	G1	03	G2	02	G3	-	G4	02
Técnico em Eletrônica	AM	-	G1	-	G2	01	G3	01	G4	03
TOTAIS PARCIAIS	AM	05	AP	13	G2	38	G3	29	G4	28
TOTAL GERAL	05		108							

No ano de 2020 a condicionalidade vinculada a frequência mínima de 75% foi suspensa por conta da pandemia Covid19 e retomada na vigência do Edital 12 de abril de 2021 que vigorou até novembro do mesmo ano.

No ano letivo de 2021 foram beneficiados com auxílio permanência e moradia 89 estudantes, 86 com AP e 03 com AM, conforme a tabela 2:

Tabela 2: Quantitativo de benefícios do ano letivo de 2021

Engenharia de Controle e Automação	AM	-	G1	01	G2	02	G3	-	G4	01
Técnico em Informática	AM	-	G1	04	G2	05	G3	02	G4	03
Engenharia Mecânica	AM	02	G1	01	G2	01	G3	01	G4	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	AM	-	G1	02	G2	-	G3	02	G4	-
Técnico em Administração	AM	-	G1	02	G2	09	G3	02	G4	01
Tecnologia em Processos Gerenciais	AM	-	G1	02	G2	01	G3	02	G4	04
Técnico em Eletromecânica	AM	-	G1	02	G2	08	G3	-	G4	04
Técnico em Eletrônica	AM	-	G1	01	G2	-	G3	01	G4	-
Automação industrial	AM	-	G1	-	G2	-	G3	01	G4	-
Licenciatura em Pedagogia	AM	01	G1	06	G2	07	G3	01	G4	03
Formação Pedagógica	AM	-	G1	02	G2	02	G3	-	G4	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

TOTAIS PARCIAIS	AM	03	AP	23	G2	35	G3	12	G4	16
TOTAL GERAL	03		86							

No ano de 2021, houve uma diminuição no quantitativo geral de benefícios em decorrência do retorno da frequência mínima global de 75%. Ao mesmo tempo, se observa o aumento dos benefícios nos grupos um e dois denotando o empobrecimento dos estudantes pela crise econômica e sanitária que o país passava.

Em novembro de 2021 a CAE divulga o edital 35 para vigência no ano letivo de 2022. O resultado quantitativo pode ser observado na tabela 3, constatando o atendimento de 73 estudantes de diferentes cursos com AP e AM, deste total três são AM.

Tabela 3: Quantitativo de benefícios do ano letivo de 2022

Engenharia de Controle e Automação	AM	-	G1	01	G2	-	G3	-	G4	02
Técnico em Informática	AM	-	G1	02	G2	05	G3	06	G4	03
Engenharia Mecânica	AM	02	G1	01	G2	02	G3	02	G4	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	AM	-	G1	-	G2	01	G3	02	G4	03
Técnico em Administração	AM	-	G1	05	G2	04	G3	04	G4	02
Tecnologia em Processos Gerenciais	AM	-	G1	01	G2	01	G3	02	G4	02
Técnico em Eletromecânica	AM	-	G1	01	G2	05	G3	-	G4	02
Técnico em Eletrônica	AM	-	G1	-	G2	-	G3	01	G4	01
Licenciatura em Pedagogia	AM	01	G1	03	G2	06	G3	-	G4	-
TOTAIS PARCIAIS	AM	03	AP	14	G2	24	G3	17	G4	15
TOTAL GERAL	03		70							

No ano de 2022, observa-se maior adesão e, ou procura de auxílios pelo ensino médio em detrimento dos cursos subsequentes e superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Atualmente, a CAE está atuando no programa de benefício através do Edital 41/2022 com vigor para o ano letivo de 2023 e até o momento atende 78 estudantes, 75 com AP e 03 com AM. Os resultados quantitativos podem ser observados na tabela 4.

Tabela 4: Quantitativo parcial de benefícios do ano letivo de 2023

Engenharia de Controle e Automação	AM	-	G1	-	G2	-	G3	02	G4	01
Técnico em Informática	AM	-	G1	01	G2	05	G3	02	G4	06
Engenharia Mecânica	AM	02	G1	-	G2	-	G3	02	G4	01
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	AM	-	G1	-	G2	-	G3	02	G4	01
Técnico em Administração	AM	-	G1	02	G2	06	G3	04	G4	04
Tecnologia em Processos Gerenciais	AM	-	G1	01	G2	02	G3	02	G4	03
Técnico em Eletromecânica	AM	-	G1	02	G2	01	G3	05	G4	02
T. Automação Industrial	AM	-	G1	-	G2	-	G3	01	G4	01
Técnico em Eletrotécnica	AM	-	G1	-	G2	-	G3	-	G4	01
Licenciatura em Pedagogia	AM	01	G1	04	G2	01	G3	04	G4	04
TOTAIS PARCIAIS	AM	03	AP	14	G2	24	G3	17	G4	15
TOTAL GERAL		03				75				

A título de considerações finais, esclarecemos que os Auxílios Emergenciais, que constam em todos os editais do período 2020-2023 são contabilizados junto aos Auxílios Permanência e, ou Moradia, uma vez que ao serem avaliados positivamente passam a fazer parte de um dos quatro grupos de vulnerabilidades.

No que se refere a análise dos quantitativos do Auxílio Moradia, percebemos que os estudantes que se mudam para a cidade de Farroupilha, exclusivamente para estudar no IFRS – Campus Farroupilha são os matriculados nos cursos superiores ligados, especialmente às engenharias, cuja hipótese levantada é o alto custo destes cursos nas Universidades Comunitárias e Privadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Para compor o relatório e contribuir para a compreensão do Programa de Benefícios,
os Editais dos períodos compilados estão disponíveis nos anexos.

**Rosemeri
Barreto Argenta
Assistente
Social**

Assinado digitalmente por Rosemeri Barreto
Argenta Assistente Social
DN: C=BR, OU=IFRS Campus Farroupilha,
O="CAE - Coordenação de Assistência
Estudantil", CN=Rosemeri Barreto Argenta
Assistente Social,
E=rosemeri.argenta@farroupilha.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.04.28 14:44:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Rosemeri Barreto Argenta
Me. Serviço Social / Dra. Educação
Registro CRESS 5533
Coordenadora da Coordenação de Assistência Estudantil
Portaria nº42/2023
IFRS - Campus Farroupilha



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAE

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO – ESTUDANTE E/OU COMUNIDADE EXTERNA

Solicitante (nome):		
Contato telefônico ou e-mail:		
<input type="checkbox"/> Estudante Nome do curso: _____	<input type="checkbox"/> Servidor	<input type="checkbox"/> Demais usuários
Atendimento Solicitado:		
Pedagogia ()	Benefícios ()	
Psicologia ()	Serviço Social – Assistente Social ()	
Outro tipo de solicitação:		

Descrição da solicitação (caso julgar necessário);		

Farroupilha, ___/___/___.

Assinatura do Solicitante

Encaminhamento efetuado a solicitação realizada:

Farroupilha, ___/___/___.

Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

Solicitante: _____

Atendimento Solicitado:

Pedagogia () - Psicologia () - Serviço Social /Assistente Social () - Benefícios () - Outros () _____

Farroupilha, ___/___/___.

Assinatura do Responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAE

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO NA CAE

Solicitante (NOME DO PROFESSOR):	
Nome do Estudante:	
Curso matriculado:	
Atendimento Solicitado:	
Pedagogia ()	Benefícios ()
Psicologia ()	Serviço Social – Assistente Social ()
Outro tipo de solicitação:	

Descrição da solicitação e estratégias utilizadas pelo Professor na resolução da situação:	

Farroupilha, ___/___/___, _____
Assinatura do Solicitante

Encaminhamento efetuado pela CAE:

Farroupilha, ___/___/___, _____
Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO NA CAE

Professor: _____ **Estudante:** _____

Encaminhamento realizado:
Pedagogia () - Psicologia () - Serviço Social /Assistente Social () - Benefícios () - Outros () _____

Farroupilha, ___/___/___, _____
Assinatura do Responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

EDITAL IFRS CAMPUS FARROUPILHA Nº 44/2019

DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2020

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a concessão de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus Farroupilha*.

DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2020.

DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus Farroupilha* do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2020 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social.

2.2 Público do auxílio-moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio-moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste na entrega de documentos descritos no **ANEXO A de todo o grupo familiar**, bem como a entrega dos **Anexos B, C e D** preenchidos pela/o estudante e do **Anexo D** preenchido pelos familiares com 14 anos ou mais. Os demais anexos serão preenchidos conforme aplicar-se a situação do estudante e seu grupo familiar.

A entrega da documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) em **envelope lacrado** com a identificação do estudante. Todos os documentos devem estar preenchidos à caneta.

Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo A**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

*Sobra de recursos orçamentários do Campus;

* Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um PROTOCOLO de comprovação da mesma. Esse canhoto é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

Horário de inscrições: no horário de funcionamento do setor.

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil (sala 209 B)

Maiores informações: assistencia.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br ou cae@farroupilha.ifrs.edu.br

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio-moradia do Campus Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso até	Pagamento a partir de:
14/10/19	ETAPA 1	04/11/19 a 08/11/19	Renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre subsequente no mesmo curso.	19/11/19	20/11/19 e 22/11/19	09/12/19	10/12/19	13/12/19	Janeiro/2020 (Auxílio Moradia) Março/2020 (Auxílio Permanência)
	ETAPA 2	11/02/20 a 20/02/20	Novas inscrições de estudantes ingressantes no 1º semestre de 2020. (Ingressantes 1ª, 2ª e 3ª chamada, ENEM e chamadas complementares)	02/03/20	03/03/20 e 04/03/20	11/03/20	12/03/20	13/03/20	Abril/2020 Aux. Permanência e Moradia (acrescido do retroativo a março)
	ETAPA 3	01/06/20 a 05/06/20	Novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre subsequente	15/06/20	16/06/20 e 17/06/20	26/06/20	29/06/20	15/07/20	Agosto/2020 Aux. Permanência e Moradia

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Farroupilha no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Farroupilha de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital e** nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **Anexo E** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

A critério do *Campus* Farroupilha as avaliações socioeconômicas terão validade anual para inscrições das etapas 1 e 2 e validade semestral para inscrições na etapa 3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante deverá solicitar a revisão do seu auxílio para informar alteração de renda ou alteração do grupo familiar ou outras expressões de desigualdade social.
3. A validade da avaliação socioeconômica não exige a devida renovação do auxílio estudantil que deverá ocorrer de forma anual para inscrições nas etapas 1 e 2 e de forma semestral para inscrições na etapa 3 com a entrega de toda a documentação prevista neste edital.
4. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do estudante e seu grupo familiar.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta-corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas-salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. **Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.**

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Farroupilha.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2019.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do *Campus Farroupilha* a partir de março de 2020 e/ou no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado a matrícula ativa da/o estudante e a frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

O Auxílio Permanência contará com quatro parcelas e meia (4.5) por semestre, sendo:

- Março, abril, maio e junho valor integral e julho metade do valor;
- Agosto, setembro, outubro e novembro valor integral e dezembro metade do valor;
- Qualquer pagamento que exceda será interpretado como pagamento extraordinário;
- Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo, sendo as oscilações já previstas para os meses de abril e setembro.
- Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro

As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - a. Conclusão de curso;
 - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - d. Transferência externa;
 - e. Transferência interna que ocasione mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, as quais serão somadas ao cálculo de renda para concessão do auxílio, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO F**.

A validade da avaliação socioeconômica está vinculada ao curso no qual o estudante solicitou o auxílio. Caso o estudante tenha matrícula em mais de um curso, deverá optar por um deles para realizar sua inscrição nos auxílios, onde será verificada sua frequência mensal.

A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art. 299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes. Serão considerados estudantes, com situação familiar unipessoal, preferencialmente, aquele maior de 24 anos e/ou que apresente renda suficiente para manter-se economicamente sem ajuda dos familiares.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Farroupilha, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
 - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo telefone institucional (54) 3260-2424 e e-mails: assistencia.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br ou cae@farroupilha.ifrs.edu.br.

Farroupilha, 14 de Outubro de 2019.

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RESERVA DE VAGAS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

**Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

- Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinado pela/o estudante **(ANEXO B)**.
- Questionário socioeconômico e carta de apresentação assinada pela/o estudante e responsável se estudante menor de 18 anos. **(ANEXO C)**.
- Comprovante de residência em nome do estudante. No caso de estudantes maiores de idade, quando o comprovante de residência não estiver em seu nome, deverá ser anexado junto a este, declaração do titular do comprovante informando que o estudante reside no referido endereço.
- Cópia da Identidade e CPF da/o estudante ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- Cópia de cartão bancário de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA CORRENTE FÁCIL** ou **CONTA POUPANÇA FÁCIL** em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas-salário).
- Declaração múltipla (Anexo D)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais assinado pelo declarante e responsável em casos de menores de 18 anos.
- Cópia da Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**.
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os moradores da casa **menores de 14 anos**.
- Cópia dos **3 últimos** comprovantes de renda de **todos do grupo familiar** que exercem função remunerada:
 - Trabalho formal: Cópia de contracheque
 - Estagiário: contrato de estágio constando a renda recebida e período do estágio realizado.
- Cópia da última declaração de IR da pessoa física completa com recibo de entrega para maiores de 16 anos. Se isento de Imposto de Renda – IR - **(ANEXO G)**.
- Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica **de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;**
- Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) **de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;**
- Cópia simples de todas as contranotas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar - PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ **de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sitiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;**
- Cópia dos **3 últimos** extratos bancários de **todos do grupo familiar** que exercem **trabalho informal/autônomo ou que estejam desempregados**.
- Cópia do último extrato do **auxílio-doença** dos membros do grupo familiar que o recebem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- Cópia do último extrato de pagamento de todos do grupo familiar que são **aposentados ou pensionistas**.
- Cópia da **Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
 - Página de identificação (da foto) e,
 - Página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento **(ANEXO H)**.

Cópia do Extrato de pagamentos do **seguro-desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam documentação para recebimento.

Cópia do comprovante de recebimento de benefícios: **bolsa família ou BPC**.

Se estudante ou grupo familiar com situação de:

Casamento: cópia de certidão de casamento ou declaração união estável **(ANEXO I)**.

Separação/divórcio: Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia por escrito).

Se receber ou pagar pensão alimentícia preencher o **ANEXO J**, declaração de pensão alimentícia.

Cópia de atestado médico que indique diagnóstico ou receita de remédio contínuo de pessoas do grupo familiar que possuam **doenças graves ou crônicas** (Ex: pressão alta, diabetes, HIV, hepatites, depressão, bipolaridade, esquizofrenia, entre outras).

Para fins de comprovação para o auxílio-moradia, o estudante beneficiário deverá apresentar:

- **Se for o locatário do imóvel:** a) cópia do contrato de locação (página inicial de identificação e página com as assinaturas do locador, do locatário e do fiador); b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; c) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra);
- **Se não for o locatário do imóvel:** a) cópia do contrato de locação (página inicial de identificação e página com as assinaturas do locador, do locatário e do fiador); b) cópia do documento de identidade do locatário; c) declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; d) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; e) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra);
- **Se residir em pensionato:** a) declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;
- **Se for locatário de um espaço em residência de particular:** a) declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação; b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; c) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____ (____ anos),
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante do Curso
_____, ingressante no ano/semestre ____/____, venho
requerer ao Campus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), a concessão de:

Auxílio Estudantil Permanência

Auxílio Estudantil Moradia

Auxílio Estudantil Permanência na modalidade Emergencial

- Em situações emergenciais a/o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica pois está atrelado a sobra de recursos orçamentários do Campus.

Renovação do auxílio estudantil - Permanência Moradia

- Para estudantes que estão recebendo o(s) auxílio(s) estudantil(is)

Comprometendo-me a fornecer os elementos necessários ao andamento do processo, ciente de que:

1. a documentação passará por análise socioeconômica podendo ser negada se não preencher os critérios para receber o auxílio;
2. a falta da documentação solicitada acarretará o indeferimento do auxílio estudantil;
3. a verificação de omissão ou não veracidade nas informações acarretará o indeferimento, suspensão ou cancelamento do auxílio estudantil
4. o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao benefício solicitado.

Assim, declaro que os dados fornecidos na documentação entregue, correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica.

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

E-mail para contato: _____

_____/_____/_____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO C
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA RESERVAS DE VAGAS - RENDA INFERIOR

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo da/o candidata/o: _____

CPF nº: _____, identidade nº _____

Data nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Celular: (____) _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone para recados: (____) _____

E-mail (em letra de imprensa): _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2. SE CANDIDATA/O MENOR DE 18 ANOS:

Nome completo da/o primeira/o responsável pela/o candidata/o:

_____ Celular: (____) _____

Nome completo da/o segunda/o responsável pela/o candidata/o:

_____ Celular: (____) _____

3. SOBRE O INGRESSO NO CAMPUS DO IFRS:

Qual seu Curso atual _____

Ano do ingresso: _____

1º semestre 2º semestre

Turno: manhã tarde noite

4. DE ACORDO COM A COR DA PELE, VOCÊ SE CONSIDERA:

Amarela/o – origem asiática

Negra/o - () Preta/o ou () Parda/o

Branca/o

Outra, qual? _____

Indígena - Se membro de comunidade Indígena preencha os campos a seguir:

Pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____.

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____

situado no Município de _____, no estado _____.

5. POSSUI FORMAÇÃO ANTERIOR?

Sim – Curso Técnico – qual: _____

Sim – Curso Superior – qual: _____

Não tenho formação anterior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

6. QUAL A SUA SITUAÇÃO DE MORADIA? (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO)

- Alugada Comunidade Indígena
 Cedida – por quem? _____ Comunidade Quilombola
 Financiada Comunidade Cigana
 Na rua Outra, qual? _____
 Própria
 República
 Residência Estudantil do IFRS

7. SUA RESIDÊNCIA SE LOCALIZA EM:

- Em área verde Em ocupação irregular Em área regularizada

8. EM QUAL ZONA SUA RESIDÊNCIA SE LOCALIZA:

- Zona rural Zona urbana

9. VOCÊ OU ALGUÉM DE SEU GRUPO FAMILIAR TÊM (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO):

- Não há pessoas com doenças crônicas na família.

- Doença crônica – Indique a pessoa da família: _____

- ⊖ () Diabetes
⊖ () Hipertensão
⊖ () Hepatite
⊖ () Cardiopatia
⊖ () Reumatismo
⊖ () Outro qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Dependência química – Indique a pessoa da família: _____

- () Álcool
⊖ () Outras drogas qual: _____
⊖ Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

- Sofrimento psíquico grave (diagnóstico de doença mental) – Indique a pessoa da família: _____

- ⊖ () Depressão
⊖ () Esquizofrenia
⊖ () Bipolaridade
⊖ () Outra qual: _____ Recebe benefício previdenciário: Não Sim –
Valor R\$ _____

- Deficiência – Indique a pessoa da família: _____

- ⊖ () Física - qual: _____
⊖ () Mental – qual: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Síndrome – Indique a pessoa da família: _____

⊗ Qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

 Outra situação de saúde – Indique a pessoa da família: _____

⊗ Qual: _____

Recebe benefício previdenciário: Não Sim – Valor R\$ _____

10. CONTEXTO EDUCACIONAL DA/O CANDIDATA/O E GRUPO FAMILIAR (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO, SE NECESSÁRIO):

- Candidata/o frequentou Escola Privada - Ensino fundamental Ensino Médio com bolsa de estudos
- Candidata/o frequentou somente Escola Pública.
- Candidata/o frequentou curso fundamental ou médio na modalidade EJA Privado (pago) Público (gratuito)
- Pessoa(s) do grupo familiar cursa(m) graduação com financiamento atualmente (Fies, outros...)
- Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 14 anos é/são analfabeta/o(s).
- Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 18 anos com ensino fundamental incompleto.
- Pessoa(s) do grupo familiar maior(es) de 18 anos com ensino fundamental completo ou médio incompleto.
- Pessoa(s) do grupo familiar entre 4 e 17 anos fora da Escola.

11. SOBRE O TERRITÓRIO ONDE VOCÊ E SUA FAMÍLIA MORAM, VOCÊ AVALIA COMO (MARQUE MAIS DE UMA OPÇÃO SE NECESSÁRIO):

- Território com alto índice de violência e/ou vulnerabilidade
- Território com serviços públicos de Educação precários
- Território com serviços públicos de Saúde precários
- Território com serviços e espaços para cultura e lazer precários
- Território com serviços de transporte público precário
- Território com infraestrutura e serviços públicos de saneamento básico e pavimentação das vias públicas precários
- Sem presença das situações acima

12. TRANSPORTE – COMO VOCÊ IRÁ PARA A AULA?

- A pé – quantas quadras? _____
- Bicicleta
- Carona gratuita
- Carona paga
- Carro ou moto própria
- Transporte gratuito fornecido pela prefeitura
- Transporte coletivo (**dois ou mais ônibus**)
- Transporte coletivo (um ônibus)
- Transporte por empresa privada como única opção de locomoção
- Transporte por empresa privada por escolha
- Outro, qual: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

13. DEMAIS SITUAÇÕES	14. SIM	15. NÃO
Intempéris nos últimos 12 meses		
BULLYNG		
Discriminações de gênero		
Discriminação raça/etnia		
Discriminação orientação sexual		
Discriminação de religião		
Discriminação de Idade		
Violação de direitos		
Violência doméstica		

14. RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO E MATERIAL	
Particular	
Nome da pessoa da família ou outro:	Valor:
Público (Acesso a Programas e Serviços)	
CADastro ÚNICO – Nº _____	Pertencente a quem:
Bolsa Família	Valor:
Benefício de prestação Continuada (BPC)	Valor:
Acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Qual:
Acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Qual:
Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Valor:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Valor:
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf	Valor:
Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-jovem	Valor:
Outro	Valor:
() Não recebo nem acesso programa	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

16. RENDA FAMILIAR

- ☛ Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/a do grupo familiar, inclusive você.
- ☛ Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- ☛ Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim com a idade, a escolaridade, a ocupação, e a renda bruta mensal de cada uma.

1º Nome de cada pessoa do grupo familiar	Parentesco com candidata/o	Idade	Até que série/ano estudou?	Exerce ocupação remunerada?	Qual a ocupação, mesmo que não seja remunerada? (Ex: procurando emprego/ secretária/ Do lar/ estudante)	Renda bruta mensal
1	CANDIDATA/O			<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
2				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
3				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
4				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
5				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
6				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
7				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
8				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
9				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
10				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
11				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
12				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
13				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$
14				<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		R\$

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e expressam a realidade socioeconômica do meu grupo familiar neste momento. Estou ciente de que poderão ser esclarecidas por **VISITA DOMICILIAR** e/ou **ENTREVISTA**. Informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa provocará o cancelamento de vaga ou o indeferimento (negação) da solicitação e/ou o suspensão/cancelamento do auxílio solicitado.

DATA: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o: _____

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO D - DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(candidata/o e familiares com 14 anos ou mais devem preencher esta declaração)

ESTUDANTE FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____ idade: _____,

RG _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de auxílio estudantil e/ou reserva de vagas da/o candidata/o _____, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **sem contribuição com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____

Trabalhador/a **autônomo/a** ou informal, **contribuindo com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____

Trabalhador/a **desempregada/o**, há quanto tempo? _____ - Recebendo seguro-desemprego? () sim () não

Trabalhador/a **desempregada/o**, procurando o **1º emprego**.

Trabalhador/a em **licença saúde** – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial

Trabalhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez

Trabalhador/a do lar, sem remuneração.

Trabalhador/a com Carteira assinada – **CLT**

Servidor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal

Agricultor/a e/ou pecuarista

Idosa/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria () com BPC () não sei o que é BPC

Pessoa com deficiência (**PCD**) - () trabalho () recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC

Pensionista - pensão por morte de: () cônjuge () pai () mãe

Candidata/o- () sem remuneração () bolsista R\$: _____ () estagiário R\$: _____ () auxílio estudantil () Jovem aprendiz.

Empresária/o com renda mensal de R\$ _____;

Microempreendedor/a Individual (MEI), com renda mensal de R\$ _____

Outra situação, qual: _____

• **Descreva sua profissão/ocupação:** _____

Você declara Imposto de Renda?

Sim (Entregar cópia) **Não (Entregar anexo G)**

Você possui Conta bancária? (A Conta bancária da/o candidata/o confeccionada para recebimento do auxílio estudantil na 1ª solicitação não deve ser levada em consideração para esta questão)

Conta corrente/salário

Conta poupança

Não possuo nenhum tipo de conta bancária

Continua →→→→



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Qual sua escolaridade?

- Não alfabetizada/o
- Fundamental
() completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não
() incompleto – até qual série você estudou? _____
- Médio completo
() completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não
() incompleto – até qual série você estudou? _____
- Cursando o ensino fundamental :
() modalidade EJA
- Cursando o ensino médio
() modalidade EJA
- Cursando o ensino superior:
() IFRS () Universidade ou Instituto Federal ou Estadual () Universidade Paga
- Ensino superior completo:
() IFRS () Universidade ou Instituto Federal ou Estadual () Universidade Paga

Possui Carteira de trabalho ?

- Sim
- Não
- Não tenho acesso a ela neste momento pois _____

Qual seu estado civil ?

- Casada/o legalmente
- União estável sem registro
- União estável com registro
- Separada/o
- Separada/o legalmente
- Divorciada/o
- Solteira/o
- Viúva/o
- Outro, qual? _____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

- Não recebo pensão alimentícia. Não pago pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ por mês, para (indique quem recebe)
_____ parentesco: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Campus XXXXX do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

_____/_____/_____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de 18 anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO F

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____ (____ anos),
identidade nº _____, CPF nº _____, estudante do Curso
_____, ingressante no ano/semestre ____/____, venho
requerer ao Campus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), o CANCELAMENTO
DO PAGAMENTO do:

- Auxílio Estudantil Permanência**
 Auxílio Estudantil Moradia

_____/_____/_____
Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2018

Eu, _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 16 anos, que moram na mesma residência do estudante e não possuem renda fixa, incluindo o próprio estudante, se for o caso.

Farroupilha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO H

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos deste edital para a seleção de estudantes do IFRS – Campus Farroupilha aos Benefícios da Assistência Estudantil e em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Campus Farroupilha do IFRS a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 16 anos, que moram na mesma residência do estudante e não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, incluindo o próprio estudante, se for o caso.

Farroupilha, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, (declarante 1), _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e (declarante 2), _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - ____, ambos com endereço e domicílio na _____, nº _____, _____, no município de _____/_____, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde ____ de _____ de _____, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

Farroupilha, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do declarante: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO J
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

RG _____ CPF _____, declaro sob as penas das Leis Cível e Penal,

que (marcar uma das alternativas):

- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Pago pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Farroupilha, ____, de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

**EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 12/2021
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2021**

Atualizado em 30 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 108/2020, de 28 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, torna público o **Edital nº 12/2021 - Auxílio Permanência e Moradia do Período Letivo de 2021**, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus* Farroupilha.

1. DA FINALIDADE

1.1. Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2021.

2. DO PÚBLICO

2.1. Público do auxílio permanência: O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Farroupilha do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2021 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

2.1.1. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.1.2. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social do IFRS.

2.2. Público do auxílio moradia: O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do *Campus*;
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do *Campus*.

2.3. Priorização: Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia; ou demais situações a serem avaliadas pelo Assistente Social do IFRS durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição **deverá ser feita pelo estudante maior de idade, ou pelo seu responsável no caso de estudantes menores de idade**, via preenchimento e envio de documentos comprobatórios de todo grupo familiar, de acordo com o **ANEXO deste edital**, através do **formulário de inscrição on-line**.

- a) **Etapa 1** disponível no *link*: <https://forms.gle/64yVLKWzCo9v8KYz6>
- b) **Etapa 2 (1ª e 2ª chamada)** disponível no *link*: <https://forms.gle/1TyxfypuBg443s9d7>
- c) **Etapa 2 (3ª chamada e chamada pública)** disponível no *link*: <https://forms.gle/rWf9VYsbPKBNpfzG6>
- d) **Etapa 3** disponível disponível no *link*: <https://forms.gle/N1JL1WjUuKjPJoKR7>

3.2. **Apenas na Etapa 2, as inscrições para os auxílios estudantis dos/as estudantes ingressantes por reserva de vagas (renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita) deverão ser encaminhadas via preenchimento do termo de compromisso, disponível no link: <https://forms.gle/fZhHXdDUGL1gyThMA>.** A validação da análise socioeconômica dos documentos comprobatórios da situação familiar ocorrerá por meio das informações e documentações encaminhadas no sistema de matrículas. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais.

3.3. Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, através do preenchimento e envio do formulário *on-line* disponível no *link*:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

<https://forms.gle/zRSJiD72f6LKSUUo9> seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **ANEXO deste edital**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

a) Sobra de recursos orçamentários do *Campus*;

b) Avaliação da emergencialidade não relacionada a perda dos prazos nas etapas de inscrições para os auxílios estudantis presentes neste edital.

3.4. A/o estudante receberá no ato da inscrição um *e-mail* automático de comprovação da mesma. Esse *e-mail* é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis. O estudante será identificado por meio do número de matrícula nas publicações referentes a este edital.

3.5. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais daqueles previstos no **ANEXO** deste edital e realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

3.6. **Horário de inscrições on-line:** Das 0 horas do primeiro dia das inscrições até as 23h59min do último dia das inscrições, **conforme o cronograma de cada etapa**.

a) **Local:** Formulário de inscrição *on-line*.

b) **Maiores informações:** auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br

4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

4.1. Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus* Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2021									
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
15/04/2021	ETAPA 1	26/04/2021 a 30/04/2021	Renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o	07/05/2021	10/05/2021 e 11/05/2021	20/05/2021	21/05/2021	25/05/2021	Junho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

			semestre 2021/1						
	ETAPA 2	24/05/2021 a 02/06/2021	Novas inscrições das/os estudantes ingressantes 2021/1 (1ª e 2ª chamada)	09/06/2021	10/06/2021 a 11/06/2021	17/06/2021	18/06/2021	22/06/2021	Julho
	ETAPA 2	24/06/2021 a 01/07/2021	Novas inscrições das/os estudantes ingressantes 2021/1 (3ª chamada e chamada pública)	07/07/2021 Retificado em 19/07/2021	08/07/2021 a 09/07/2021	15/07/2021 Retificado em 19/07/2021	16/07/2021	20/07/2021	Agosto
	ETAPA 3	06/09/2021 a 10/09/2021	Novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematrícula para o semestre 2021/2	15/09/2021	16/09/2021 e 17/09/2021	22/09/2021	23/09/2021	24/09/2021	Outubro

4.2. Os resultados e as publicações referentes a este edital serão publicados de acordo com o cronograma deste edital no *site* do *Campus* Farroupilha.

4.3. A complementação de documentos ocorrerá de forma *on-line*, através do envio dos documentos publicados na lista de documentos faltantes para o *e-mail* auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br e conforme os prazos estabelecidos no cronograma das etapas de inscrição deste edital.

5. RESULTADOS

5.1. Serão indeferidas (negadas) inscrições que não atendam aos critérios descritos neste edital e nos casos em que a/o estudante não tenha cumprido os seguintes passos previstos em Edital:

a) Passo 1 - Enviar o formulário *on-line* e a documentação comprobatória da situação socioeconômica dentro dos prazos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

b) Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes no *site* da instituição e no caso de ser necessária a complementação, não atender a solicitação publicada na lista de documentação faltante nos prazos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o cronograma de datas e mediante preenchimento do formulário *on-line* de recurso de contestação de resultado disponível no *link*: <https://forms.gle/P31NMYBGAdRFDyFSA>.

6.2. No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta do envio de documentação.

7. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

7.4. A validade da avaliação socioeconômica não exige a devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo *campus* anualmente.

7.5. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do/a estudante e seu grupo familiar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. Não serão aceitas contas salário. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

8.3. O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus* Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

8.4. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2021.

8.5. O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente.

8.6. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.7. Em virtude de alterações orçamentárias ou financeiras pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

8.8. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

8.9. Os valores dos auxílios serão publicados no *site* do IFRS - *Campus* Farroupilha e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

8.10. Após o retorno do período de infrequência, no período da vigência deste edital, em que o estudante teve seu auxílio suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, poderá requerer a retomada do pagamento mediante envio de formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/36THU3sMn1cnoFG86>

8.11. Pagamentos do Auxílio Permanência

8.11.1. O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE) considerando a situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

8.11.2. As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

8.11.3. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *Campus*.

8.12. Pagamentos do Auxílio Moradia

8.12.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade orçamentária do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

9. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 Suspensão dos auxílios: O pagamento do auxílio será SUSPENSO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
- b) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
- c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
- d) Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;
- e) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

9.2. Cancelamento dos auxílios: O pagamento do auxílio será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - I - Conclusão de curso;
 - II - Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - III - Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - IV - Transferência externa;
 - V - Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- c) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.

10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional mensal.

10.3. A validade da avaliação socioeconômica está vinculada ao curso no qual o estudante solicitou o auxílio. Caso o estudante tenha matrícula em mais de um curso, deverá optar por um deles para realizar sua inscrição nos auxílios, onde será verificada sua frequência mensal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

10.4. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art.299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes. Serão considerados estudantes, com situação familiar unipessoal, preferencialmente, aquele maior de 24 anos e/ou que apresente renda suficiente para manter-se economicamente sem ajuda dos familiares.

10.5. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante comunicação através do e-mail: auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Farroupilha, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

10.7. De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

a) Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

b) O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

c) Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

I - o/a Assistente Social da PROEN;

II - o/a Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante;

III - um/uma Assistente Social de outro *campus* do IFRS.

10.8. Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil e pelo Celular institucional (54) 99635-7158 e e-mail: auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br.

Farroupilha (RS), 15 de abril de 2021.

RAFAEL KIRCHHOF FERRET
Diretor-Geral Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM DIGITALIZADOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

- Documento de Identidade e CPF da/o estudante** ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- Comprovante de residência.** No caso de estudantes maiores de idade, quando o comprovante de residência não estiver em seu nome ou em nome de alguém do grupo familiar, deverá ser encaminhada digitalmente, declaração do titular do comprovante informando que o estudante reside no referido endereço.
- Cartão bancário** de CONTA CORRENTE ou CONTA CORRENTE FÁCIL ou CONTA POUPANÇA FÁCIL em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas salário).
- Documento de Identidade e CPF** de todos os **membros do grupo familiar** com **14 anos ou mais**.
- Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento** de todos os membros do grupo familiar **menores de 14 anos**.
- Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
 - Cópia da página de identificação (da foto) e,
 - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Os **comprovantes de renda de todos do grupo familiar** que exercem função remunerada:
 - Trabalho formal:** os 3 últimos contracheques.
 - Estagiário:** contrato de estágio constando a renda recebida e período do estágio realizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral

- Empresários:** o Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;
- Para o microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;
- Para agricultores:** Todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;

- O **Extrato de pagamentos do seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
- Último **extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão** de todas/os os membras/os da família que os recebem;
- Comprovante de recebimento de benefícios sociais:** bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;
- Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega** de todas/os os membras/os da família que declaram;
- Para solicitação ou renovação do Auxílio Moradia**, inclui-se:
 - Comprovante de endereço;
 - Contrato de aluguel;
 - Comprovante de pagamento de aluguel atualizado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

**EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 35/2021
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2022**

Atualizado em 02 de agosto de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, torna público o **Edital nº 35/2021 - Auxílio Permanência e Moradia do Período Letivo de 2022**, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da coordenação de assistência estudantil (CAE) do *Campus* Farroupilha.

1. DA FINALIDADE

1.1. Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2022.

2. DO PÚBLICO

2.1. Público do auxílio permanência: O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Farroupilha do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2022 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

2.1.1. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.1.2. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

realizada por Assistente Social do IFRS.

2.2. Público do auxílio moradia: O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do *campus*;
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do *Campus*.

2.3. Priorização: Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição **deverá ser feita pelo estudante maior de idade, ou pelo seu responsável no caso de estudantes menores de idade**, via preenchimento e envio de documentos comprobatórios de todo grupo familiar, de acordo com o **ANEXO A deste edital**, através do **formulário de inscrição on-line**.

- a) **Etapa 1** disponível no *link*: <https://forms.gle/H5irz496prDExroM7>
- b) **Etapa 2 (1ª chamada)** disponível no *link*: <https://forms.gle/971DooBJdugXPM2M7>
- c) **Etapa 2 (2ª chamada e chamada pública)** disponível no *link*: <https://forms.gle/wg7WjgZNBTP3m845A>
- d) **Etapa 3** disponível disponível no *link*: <https://forms.gle/A82E2xRpoZQuiXHo8>

3.2. Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência e/ou Moradia** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, através do preenchimento e envio do formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/JijZk8HENSQ4s1MT9> juntamente com a documentação de acordo com o **ANEXO A deste edital**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- a) Sobra de recursos orçamentários;
- b) Avaliação da emergencialidade não relacionada à perda dos prazos nas etapas de inscrições para os auxílios estudantis presentes neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha

Gabinete da Direção-Geral

Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –

www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

3.4. A/o estudante receberá no ato da inscrição um *e-mail* automático de comprovação da mesma. Esse *e-mail* é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis. O estudante será identificado por meio do número de matrícula nas publicações referentes a este edital.

3.5. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais daqueles previstos no **ANEXO A** deste edital e realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

3.6. As inscrições ocorrem por meio do formulário *on-line*, das 0 horas do primeiro dia das inscrições até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme o cronograma de cada etapa.

4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

4.1. Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus* Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS									
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
19/11/2021	ETAPA 1	29/11/2021 a 03/12/2021	Exclusivamente para renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre 2022/1	10/12/2021	10/12/2021 a 13/12/2021	17/12/2021	20/12/2021	22/12/2021	Março
	ETAPA 2	21/03/2022 a 01/04/2022	Exclusivamente para novas inscrições de estudantes ingressantes 2022/1	08/04/2022	08/04/2022 a 12/04/2022	14/04/2022	18/04/2022	20/04/2022	Maio (acrescido do retroativo a abril)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha

Gabinete da Direção-Geral

Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –

www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

	ETAPA 3	15/08/2022 a 19/08/2022	Exclusivamente para novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematrícula para o semestre 2022/2 e/ou permanecerão regularmente matriculados sem a necessidade de realizar rematrícula	26/08/2022	26/08/2022 a 29/08/2022	02/09/2022	05/09/2022	09/09/2022	Setembro (acrescido de 0,5 parcela retroativa a agosto)
--	------------	-------------------------------	---	------------	-------------------------------	------------	------------	------------	---

4.2. Os resultados e as publicações referentes a este edital serão publicados de acordo com o cronograma deste edital no *site* do *Campus* Farroupilha.

4.3. A complementação de documentos ocorrerá de forma *on-line*, através do envio dos documentos publicados na lista de documentos faltantes para o *e-mail* auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br e conforme os prazos estabelecidos no cronograma das etapas de inscrição deste edital.

5. RESULTADOS

5.1. Serão indeferidas (negadas) inscrições que não atendam aos critérios descritos neste edital e nos casos em que a/o estudante não tenha cumprido os seguintes passos previstos em Edital:

a) Passo 1 - Enviar o **formulário *on-line* e a documentação comprobatória** da situação socioeconômica dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

b) Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes no *site* da instituição e no caso de ser necessária a complementação, não atender a solicitação publicada na lista de documentação faltante nos prazos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o cronograma de datas e mediante preenchimento do formulário *on-line* de recurso de contestação de resultado disponível no *link*: <https://forms.gle/ohHYbGh9QogmHGYm6>.

6.2. No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta do envio de documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

7. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. A critério do *Campus* Farroupilha as avaliações socioeconômicas terão validade anual para inscrições das etapas 1 e 2 e validade semestral para inscrições na etapa 3.
- 7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- 7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
- 7.4. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do/a estudante e seu grupo familiar.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.
- 8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. **Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.**
- 8.3. O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus* Farroupilha.
- 8.4. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2022.
- 8.5. **O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.**
- 8.6. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 8.7. Em virtude de alterações orçamentárias ou financeiras pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.
- 8.8. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.
- 8.9. Os valores dos auxílios serão publicados no *site* do IFRS - *Campus* Farroupilha e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

8.10. Pagamentos do Auxílio Permanência

8.10.1. O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa vigente que regula o Apoio Estudantil.

8.10.2. As/os estudantes matriculadas/os em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

8.10.3. **É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar** com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do IFRS.

8.12. Pagamentos do Auxílio Moradia

8.12.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

9. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 Suspensão dos auxílios: O pagamento do auxílio será SUSPENSO, a qualquer tempo, nos casos em que:

a) For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;

b) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

d) Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;

e) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

9.2. Cancelamento dos auxílios: O pagamento do auxílio será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha

Gabinete da Direção-Geral

Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –

www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
- I - Conclusão de curso;
 - II - Cancelamento de matrícula a pedido da/o estudante;
 - III - Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da matrícula;
 - IV - Transferência externa;
 - V - Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- c) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.

10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

10.3. A validade da avaliação socioeconômica está vinculada ao curso no qual o estudante solicitou o auxílio. Caso o estudante tenha matrícula em mais de um curso, deverá optar por um deles para realizar sua inscrição nos auxílios, onde será verificada sua frequência mensal.

10.4. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art.299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes. Serão considerados estudantes, com situação familiar unipessoal, preferencialmente, aquele maior de 24 anos e/ou que apresente renda suficiente para manter-se economicamente sem ajuda dos familiares.

10.5. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar o cancelamento do auxílio estudantil mediante envio de formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/LJYxyKKkrX8Q2X539>

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Farroupilha, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

10.7. De acordo com a Instrução Normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- a) Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha

Gabinete da Direção-Geral

Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –

www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

b) O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

c) Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

I - o/a Assistente Social da PROEN;

II - o/a Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante;

III - um/uma Assistente Social de outro *campi* do IFRS.

10.8. Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil pelo telefone (54) 3260-2424, celular institucional/*WhatsApp* (54) 99635-7158 ou *e-mail*: auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br.

Farroupilha (RS), 19 de novembro de 2021.

LEANDRO LUMBIERI

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM DIGITALIZADOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

- Documento de Identidade e CPF da/o estudante** ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- Comprovante de residência.** No caso de estudantes maiores de idade, quando o comprovante de residência não estiver em seu nome ou em nome de alguém do grupo familiar, deverá ser encaminhada digitalmente, declaração do titular do comprovante informando que o estudante reside no referido endereço.
- Cartão bancário** de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA **em nome e CPF da/o estudante.** (Não serão aceitas contas salário).
- Documento de Identidade e CPF** de todos os **membros do grupo familiar** com **14 anos ou mais.**
- Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento** de todos os membros do grupo familiar **menores de 14 anos.**
- Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
 - Cópia da página de identificação (da foto) e,
 - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

* Se não possuir **Carteira de Trabalho, apresentar** declaração de que não possui este documento (Anexo B).

- Os **comprovantes de renda de todos do grupo familiar** que exercem função remunerada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- Trabalho formal:** os 3 últimos contracheques.
- Estagiário:** contrato de estágio constando a renda recebida e período do estágio realizado.
- Empresários:** o Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;
- Para o microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;
- Para agricultores:** Todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;

- O **Extrato de pagamentos do seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
- Último **extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão** de todas/os os membras/os da família que os recebem;
- Comprovante de recebimento de benefícios sociais:** Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;
- Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega** de todas/os os membras/os da família que declaram. Ou se isento de Imposto de Renda – IR - apresentar declaração de isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo C);
- Para solicitação ou renovação do Auxílio Moradia**, inclui-se:
 - Comprovante de endereço;
 - Contrato de aluguel;
 - Comprovante de pagamento de aluguel atualizado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO B

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, nos termos deste edital para a seleção de estudantes do IFRS –
Campus Farroupilha aos Benefícios da Assistência Estudantil e em conformidade com o Decreto
Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência
Estudantil – PNAES, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e
Previdência Social.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* Farroupilha do IFRS a alteração dessa
situação, apresentando documentação comprobatória.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 14 anos,
que moram na mesma residência do estudante e não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, incluindo o próprio estudante, se for o caso.

Farroupilha, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO

Eu, _____, portador da identidade nº _____,

CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, maiores de 14 anos, que moram na mesma residência do estudante e não possuem renda fixa, incluindo o próprio estudante, se for o caso.

Farroupilha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

**EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 41/2022
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2023**

Retificação em 28/02/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, torna público o **Edital nº 41/2022 - Auxílio Permanência e Moradia do Período Letivo de 2023**, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da coordenação de assistência estudantil (CAE) do *Campus* Farroupilha.

1. DA FINALIDADE

1.1. Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2023.

2. DO PÚBLICO

2.1. Público do auxílio permanência: O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Farroupilha do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2023 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como **público prioritário**.

2.1.1. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.1.2. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

2.2. Público do auxílio moradia: O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do *Campus*;
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade;
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do *Campus*.

2.3. Priorização: Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

2.3.1 A renovação dos auxílios estudantis dos estudantes indígenas ocorrerá na Etapa I por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no item 3.1 e por meio de entrevista com a assistente social.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição **deverá ser feita pelo estudante maior de idade, ou pelo seu responsável no caso de estudantes menores de idade**, via preenchimento e envio de documentos comprobatórios de todo grupo familiar, de acordo com o **ANEXO A deste edital**, através do **formulário de inscrição on-line disponível no link: <https://forms.gle/eNaPHURioedNxXQQ7>**

3.2. Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência e/ou Moradia** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade **EMERGENCIAL**, através do preenchimento e envio do formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/pLutVcrVvDW5r4fr8> juntamente com a documentação de acordo com o **ANEXO A deste edital**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- a) Sobra de recursos orçamentários;
- b) Avaliação da emergencialidade não relacionada à perda dos prazos nas etapas de inscrições para os auxílios estudantis presentes neste edital.

3.3 Para **ATUALIZAÇÃO socioeconômica**, o estudante deverá preencher o formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/NpsgiY9GGp2xn1c1A> , apontando na carta de apresentação as mudanças ocorridas e enviar a documentação comprobatória das mesmas.

3.4. A/o estudante receberá no ato da inscrição um e-mail automático de comprovação da mesma. Esse e-mail é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis. O estudante será identificado por meio do número de matrícula nas publicações referentes a este edital.

3.5. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais daqueles previstos no **ANEXO A** deste edital e realizadas entrevistas e visitas domiciliares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

3.6. As inscrições ocorrem por meio do formulário on-line, das 0 horas do primeiro dia das inscrições até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme o cronograma de cada etapa.

4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

4.1. Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus* Farroupilha do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

CRONOGRAMA									
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da lista de estudantes com documentação faltante até	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
01/12/2022	ETAPA 1	12/12/2022 a 16/12/2022	Exclusivamente para renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematrícula para o semestre 2023/1	03/01/2023	04/01/2023 a 06/01/2023	11/01/2023	12/01/2023	16/01/2023	Março
	ETAPA 2	06/02/2023 a 10/02/2023	Exclusivamente para novas inscrições de estudantes ingressantes 2023/1 na Primeira Chamada Prova	20/02/2023	23/02/2023 a 24/02/2023	03/03/2023	07/03/2023	09/03/2023	Abril (acrescido do retroativo a março)
		27/02/2023 a 06/03/2023	Exclusivamente para novas inscrições de estudantes ingressantes 2023/1 na Chamada Pública Prova e Primeira Chamada Enem	13/03/2023	14/03/2023 a 15/03/2023	17/03/2023	20/03/2023	22/03/2023	Abril (acrescido do retroativo a março)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha

Gabinete da Direção-Geral

Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –

www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

		13/03/2023 a 16/03/2023	Exclusivamente para novas inscrições de estudantes ingressantes 2023/1 Primeira Chamada Enem	21/03/2023	22/03/2023 a 23/03/2023	27/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	Abril (acrescido do retroativo a março)
		27/03/2023 a 30/03/2023	Novas inscrições de estudantes ingressantes 2023/1 na Chamada Pública Enem e estudantes que estão matriculados no semestre 2023/1	04/04/2023	05/04/2023 a 06/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	14/04/2023	Maio (acrescido do retroativo a abril)
ETAPA 3		19/06/2023 a 23/06/2023	Exclusivamente para novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematrícula para o semestre 2023/2 e/ou permanecerão regularmente matriculados sem a necessidade de realizar rematrícula	03/07/2023	04/07/2023 a 05/07/2023	10/07/2023	12/07/2023	14/07/2023	Agosto

4.2. Os resultados e as publicações referentes a este edital serão publicados de acordo com o cronograma deste edital no site do *Campus* Farroupilha.

4.3. A complementação de documentos ocorrerá de forma on-line, através do envio dos documentos publicados na lista de documentos faltantes para o e-mail auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br conforme os prazos estabelecidos no cronograma das etapas de inscrição deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

5. RESULTADOS

5.1. Serão indeferidas (negadas) inscrições que não atendam aos critérios descritos neste edital e nos casos em que a/o estudante não tenha cumprido os seguintes passos previstos em Edital:

- a) **Passo 1 - Enviar o formulário on-line e a documentação comprobatória da situação socioeconômica dentro dos prazos estabelecidos neste edital.**
- b) **Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de estudantes com documentos faltantes no site da instituição e realizar a complementação da documentação nos prazos estabelecidos neste edital.**

6. RECURSOS

6.1. Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o cronograma de datas e mediante preenchimento do formulário on-line de recurso de contestação de resultado disponível no link: <https://forms.gle/CGYZscSNufUYCgFC9>

6.2. No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta do envio de documentação.

7. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

7.1.1 A validade da avaliação socioeconômica não exige o estudante da renovação do auxílio estudantil, por meio de formulário ou outra forma de instrumento, conforme definido em Edital a ser publicado pelo *Campus* anualmente.

7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

7.4. A qualquer tempo a CAE poderá solicitar documentação e atualização das informações do/a estudante e seu grupo familiar.

8. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

8.1. A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua.

8.3. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência, mediante o preenchimento do Formulário para Solicitação de Troca de Conta Bancária dos Auxílios Estudantis por meio do link: <https://forms.gle/8FBV7H55BKUYGWceZ>

8.4. O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus* Farroupilha.

8.5. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiados/as pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2023.

8.6. O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

8.7. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.8. Em virtude de alterações orçamentárias ou financeiras pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

8.9. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

8.10. Os valores dos auxílios serão publicados no site do IFRS - *Campus* Farroupilha e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

8.11. Pagamentos do Auxílio Permanência

8.11.1. O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa vigente que regula o Apoio Estudantil.

8.11.2. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do IFRS.

8.12. Pagamentos do Auxílio Moradia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

8.12.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

9. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 Suspensão dos auxílios: O pagamento do auxílio será SUSPENSO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa plausível para infrequência a ser apreciada pela equipe;
- b) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- d) Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do *campus*, embora possua frequência de 75% ou mais;
- e) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

9.2. Cancelamento dos auxílios: O pagamento do auxílio será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - I - Conclusão de curso;
 - II - Cancelamento de matrícula a pedido da/o estudante;
 - III - Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da matrícula;
 - IV - Transferência externa;
 - V - Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- c) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

10.3. A validade da avaliação socioeconômica está vinculada ao curso no qual o estudante solicitou o auxílio. Caso o estudante tenha matrícula em mais de um curso, deverá optar por um deles para realizar sua inscrição nos auxílios, onde será verificada sua frequência mensal.

10.4. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelas/os estudantes, considerando o art.299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento dos auxílios/benefícios, bem como em ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes. Serão considerados estudantes, com situação familiar unipessoal, preferencialmente, aquele maior de 24 anos e/ou que apresente renda suficiente para manter-se economicamente sem ajuda dos familiares.

10.5. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar o cancelamento do auxílio estudantil mediante envio de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/QDfMSPqsE88kxiXo6>

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Farroupilha, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

10.7. De acordo com a Instrução Normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- a) Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período de análise da avaliação socioeconômica.
- b) O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- c) Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - I - o/a Assistente Social da PROEN;
 - II - o/a Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante;
 - III - um/uma Assistente Social de outro *Campus* do IFRS.

10.8. Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil pelo telefone (54) 3260-2424, celular institucional/WhatsApp (54) 99635-7158 ou e-mail: auxilio.estudantil@farroupilha.ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral
ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM DIGITALIZADOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

- Documento de Identidade e CPF da/o estudante** ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- Comprovante de residência.** No caso de estudantes maiores de idade, quando o comprovante de residência não estiver em seu nome ou em nome de alguém do grupo familiar, deverá ser encaminhada digitalmente, declaração do titular do comprovante informando que o estudante reside no referido endereço.
- Cartão bancário** de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA **em nome e CPF da/o estudante.** (Não serão aceitas contas salário).
- Documento de Identidade e CPF** de todos os **membros do grupo familiar** com **14 anos ou mais.**
- Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento** de todos os membros do grupo familiar **menores de 14 anos.**
- Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais,** das seguintes páginas:
 - Cópia da página de identificação (da foto) e,
 - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

* Se não possuir **Carteira de Trabalho, apresentar** declaração de que não possui este documento (ANEXO B).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- Os **comprovantes de renda de todos do grupo familiar** que exercem função remunerada:
 - Trabalho formal:** os 3 últimos contracheques.
 - Estagiário:** contrato de estágio constando a renda recebida e período do estágio realizado.
 - Empresários:** o Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;
 - Para o microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;
 - Para agricultores:** Todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;

- O **Extrato de pagamentos do seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
- Último **extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão** de todas/os os membras/os da família que os recebem;
- Comprovante de recebimento de benefícios sociais: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;**
- Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega** de todas/os os membras/os da família que declaram. Ou se isento de Imposto de Renda – IR - apresentar declaração de isenção de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo C);
- Para solicitação ou renovação do Auxílio Moradia**, inclui-se:
 - Comprovante de endereço;
 - Contrato de aluguel;
 - Comprovante de pagamento de aluguel atualizado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO B

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do número de identidade (RG) _____ e número de CPF _____, nos termos deste edital para a seleção de estudantes do IFRS – *Campus* Farroupilha aos Benefícios da Assistência Estudantil e em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* Farroupilha do IFRS a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Farroupilha, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável
(se declarante menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274 Telefone: (54) 3260.2400 –
www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO

Eu, _____, portador da identidade de número _____ e número de CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Farroupilha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável
(se declarante menor de 18 anos)